

- GABINETE DO PREFEITO -

**LEI MUNICIPAL Nº 157 / 2005**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Ementa:**

Altera dispositivos das Leis Municipais Nºs 57/97, 59/97 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Alteram-se os incisos I e II, do artigo 4º, da Lei Municipal no. 57/97, os quais passam a ter a seguinte redação:

“I – O mandato do Conselheiro Tutelar será de três (03) anos, permitida uma recondução mediante reeleição”.

“II – Os Conselheiros Tutelares perceberão subsídios equivalente a um salário mínimo nacional”, sem vínculo empregatício e subordinação qualquer, com jornada de trabalho de seis (06) horas por dia, dedicação exclusiva, e regime de plantão diário, extra-expediente, para atendimentos necessários”.

**Art. 2º** - Face à não remunerabilidade dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, revoga-se o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal nº 59/97.

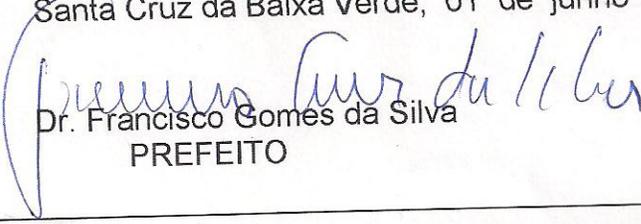
**Art. 3º** - As alterações promovidas devem ser introduzidas nos textos dos respectivos dispositivos, digitalizando novos textos das leis com essas alterações, para distribuição aos Conselheiros e órgãos interessados.

**Art. 4º** - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 01 de junho de 2005

  
Dr. Francisco Gomes da Silva  
PREFEITO

Francisco Gomes da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
CIC 126.812.884-87